

RECURSO N° ,2018

Nos termos do art. 91, §§ 3º e 4º, do Regimento Interno do Senado Federal, recorremos para o plenário da decisão terminativa da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), proferida na sua 24ª Reunião Ordinária, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura, realizada em 03 de julho de 2018, que rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 145, de 2016, que “*Dispõe sobre a proibição da comercialização de buzina de pressão à base de gás propano butano, envasado em tubo de aerossol a menores de 18 (dezoito) anos e dá outras providências.*”

Sala das Sessões, de julho de 2018.

Senador Lindbergh Farias
PT/RJ

SF/18903.55966-02



SF/18903.55966-02